

LEI Nº1.116/2014

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º- Fica concedido aos funcionários públicos municipais, reposição das perdas salariais acumuladas no ano de 2013, no percentual de 5,60 (cinco vírgula sessenta por cento), que incidirão sobre os vencimentos normais pagos no mês de dezembro de 2012.

Art. 2º- A reposição incidirá sobre os vencimentos de todos os funcionários a partir de 1º de janeiro de 2014.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2013.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 14 de fevereiro de 2014



DALTON PERIM
Prefeito Municipal